



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 204/2025

Pretende a nobre Vereador Pablo Fernandes, através do Projeto de Lei nº 204/2025, que autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa Escola em Ação como ferramenta de educação no contraturno escolar, podendo ser considerado parte integrante da carga horária do aluno na rede pública municipal de ensino; e da autonomia à Secretaria de Educação para a sistematização das atividades, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou de forma desfavorável quanto a legalidade e constitucionalidade do projeto.

Desta feita, no aspecto jurídico, s.m.j, entendo que o projeto possui dispositivos que necessitam de modificação a fim de evitar possíveis inconstitucionalidades quanto a Independência do Poderes, em especial em sua ementa, paragrafo único do artigo 1º, artigo 2º, 3º e 5º do presente projeto.

Desta feita, sendo sanadas possíveis inconstitucionalidades, através de Emenda Modificativa/Supressiva sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** da propositura.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sendo o mesmo aprovado pelo plenário da casa, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, devidamente emendado.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

